

03  
8

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES**  
**Rua Nelson Lyrio, nº 77 – Centro – Vargem Alta – ES**  
**Cep: 29.295-000 – Vargem Alta – ES**

Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 034/2021

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Uni	Vr. Total
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.		
-	-	Encaminhamento para providências.	-	-

Assinatura Requerente: [Redacted] <b>GISLANE SOUZA SANTOS</b> SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA ATO Nº 001/2021 Assinatura	Data Solicitação: 08/02/2021	<b>JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, NO ANO DE 2021.
Contabilidade dotação: 33903909000 - outros Serviços Mecânicos - PJ Data: 18/03/2021 Assinatura: [Redacted] Nome: VANESSA DE P. GIRELLI FERREIRA Contador Nomeação 02272012		Tesouraria <input checked="" type="checkbox"/> existe disponibilidade ( ) não existe [Redacted]
Setor Jurídico: Dispensa conf. Art. 24 Inciso ( <input checked="" type="checkbox"/> ) da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso ( ) da Lei 8.666/93. ( <input checked="" type="checkbox"/> ) APROVAÇÃO, Encaminhamento os autos para contratação conforme abaixo: ( ) NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo. Data: 05/04/21 Assinatura: [Redacted]		VALMIR EULALIO DO NASCIMENTO Tesoureiro Ato nº 08/2017 Parecer jurídico nº 43/2021 com três laudas assinadas.
Presidente Ordenador de despesas: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO [Redacted] Assinatura Presidente		Data: 08/04/2021

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 08 de Fevereiro de 2021.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.  
PARA: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.  
Processo nº 034/2021

Senhora Presidente,

Venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, NO ANO DE 2021, conforme descrição anexa.

A realização dos Serviços é necessária para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal, que devido ao uso, apresenta desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança do motorista e passageiros quando em viagens de exclusivo interesse público.

Logo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

  
**GISLANE SOUZA SANTOS**  
Secretária Administrativa

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR HORA
01	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO HB20 S2014 1.6, ANO 2013/2014: SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIO, RODAS E PNEUS, TRANSMISSÃO, EMBREAGEM, ESCAPAMENTO, CAIXA DE MARCHAS, TROCA DE CORREIA, TROCA DE VELAS DE IGNIÇÃO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇO DE TORNO, SOLDA, EMBUCHAMENTO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR, OLEO DA CAIXA DE MARCHA, OLEO HIDRAULICO, FILTRO DE OLEO E DE MOTOR, BEM COMO, OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E SIMILARES.	HORA	

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Ào Gabinete da Presidência para manifestação.

em 08/02/2021

**GISLANE SOUZA SANTOS**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
ATO Nº 001/2021

Autoriza o prosseguimento do processo nº 34/2021 observando-se todos os preceitos legais.

Em 08/02/2021

Ào Setor de Compras para correção e providências necessárias.

Em 08/02/2021

**GISLANE SOUZA SANTOS**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
ATO Nº 001/2021



Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000034 / 2021 - 08/02/2021
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	Gislane Souza Santos
Período	à
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

00000 <indefinido>

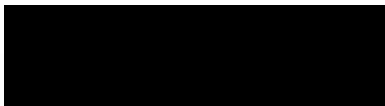
00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000055	SERVICOS MECANICOS suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor,	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



**GISLANE SOUZA SANTOS**  
 SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
 ATO Nº 001/2021



Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



17/03/2021 17:43:02

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
 Dispensa Nº 000023/2021 - 09/02/2021 - Processo Nº 000034/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GAMBA AUTO CENTER LTDA		Florentino Gobbi Me		TIAGO MARSAL VANINI 11116983761	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000055	SERVICOS MECANICOS suspensao, direcao, freio, rodas e pneus, transmissao, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignicao, sistema de arrefecimento, sistema de alimentacao, servico de torno, solda, embuchamento, troca de oleo de motor,	UN	1,000	89,000	89,00	100,000	100,00	210,000	210,00

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

89,00

89,00

100,00

100,00

210,00

210,00

100,00

PERIVALDO SOUZA  
 SETOR DE COMPRAS  
 ATO Nº 014/2021





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



17/03/2021 17:43:12

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

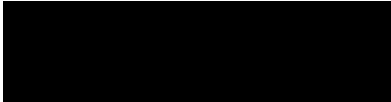
Dispensa Nº 000023/2021 - 09/02/2021 - Processo Nº 000034/2021

Vencedor	GAMBA AUTO CENTER LTDA
CNPJ	37.210.134/0001-47
Endereço	AVENIDA JOSE CARLOS DAVID, 106 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:
Contato	2835281218 contavicontabil@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000055	SERVICOS MECANICOS suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor,	UN	1,00	89,00	89,00

Total do Fornecedor: 89,00

Total Geral: 89,00

  
PERIVALDO SOUZA  
SETOR DE COMPRAS  
ATO Nº 014/2021



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO




17/03/2021 17:42:49

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000023/2021 - 09/02/2021 - Processo Nº 000034/2021

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000055	SERVICOS MECANICOS suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor,	UN	1,00	133,000	133,00
							133,00

  
PERIVALDO SOUZA  
SETOR DE COMPRAS  
ATO Nº 014/2021





Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



10/03/2021 13:17:17

QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS

Processo	Dispensa Nº 000023/2021 - 09/02/2021 - Processo Nº 000034/2021
Fornecedor	Gamba auto center
Documento	37.210.134/0001-47 ins - 083-657126
Endereço	Jose Carlos David Nº 106 cep 29295000
Contato	Fernando (28) 999839882 999352975

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00000055	SERVICOS MECANICOS suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor,	UN		1,00	89,00	89,00
						89,00

37.210.134/0001-47

Insc. Est. 083.657.12-6

GAMBA AUTO CENTER LTDA

Avenida José Carlos David, 106

Centro - CEP: 29.295-000

Vargem Alta - ES



EU, PERIVALDO SOUZA,  
 DECLARO QUE FIZ A COTAÇÃO PESSOALMENTE  
 NA EMPRESA, GAMBA AUTO CENTER  
 NO DIA 17/03/2021  
 ÀS 14:00 HORAS.  
 ASS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.210.134/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GAMBA AUTO CENTER LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE CARLOS DAVID	NÚMERO 106	COMPLEMENTO TERREOLOJAS
------------------------------------	---------------	----------------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAVICONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3528-1218
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 17:30:19 (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: Gamba Auto Center Ltda (Matriz e Filiais)  
CNPJ: 37.210.134/0001-47  
Certidão nº: 9506320/2021  
Expedição: 17/03/2021, às 17:35:20  
Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Gamba Auto Center Ltda (Matriz e Filiais)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.210.134/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GAMBA AUTO CENTER LTDA**  
**CNPJ: 37.210.134/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:36:34 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **90F6.6958.C60F.B6C0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000196309

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.210.134/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/03/2021**, válida até **15/06/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/03/2021.

Autenticação eletrônica: **000A.3633.58D0.F856**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.210.134/0001-47

**Razão Social:** GAMBÁ AUTO CENTER LTDA

**Endereço:** AV JOSE CARLOS DAVID 106 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2021 a 05/04/2021

**Certificação Número:** 2021030701511250050881

Informação obtida em 17/03/2021 17:38:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Prefeitura Municipal de Vargem Alta

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2021/0000486**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**GAMBA AUTO CENTER LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 37.210.134/0001-47  
AVENIDA JOSE CARLOS DAVID, Nº 106 , CENTRO VARGEM ALTA - ES, CEP 29295-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000486

**Validade 90 dias**

Emitida Quarta-Feira, 17 de Março de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



10/03/2021 13:17:17

QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS

Processo	Dispensa Nº 000023/2021 - 09/02/2021 - Processo Nº 000034/2021
Fornecedor	Florentino Gobbi
Documento	CNPJ: 02.098.248/0001-62
Endereço	Cuonida Tuffy David, nº 1554, Vargem Grande, Vargem Alta
Contato	(28) 3528-1366

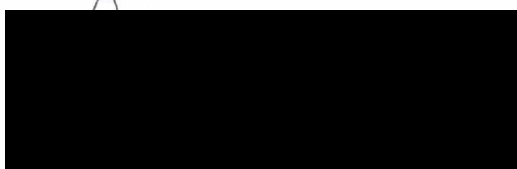
00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00000055	SERVICOS MECANICOS suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor,	UN		1,00	100,00	100,00
----------	--	----	--	------	--------	--------



**GOBBICAR**  
 FLORENTINO GOBBI - ME  
 CNPJ: 02.098.248/0001-62 - I. E. 081.910.09-6  
 Avenida Tuffy David, 1554 - Vargem Grande  
 CEP: 29.295-000 - V. Alta - ES - Tel: (28) 3528-1366

EU, TRAGO ROCHA DE OLIVEIRA,  
 DECLARO QUE FIZ A COTAÇÃO PESSOALMENTE  
 NA EMPRESA, GOBBICAR,  
 NO DIA 11/03/21.  
 ÀS 16h00 HORAS.  
 ASS [Redacted]





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.098.248/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/09/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FLORENTINO GOBBI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-08 - Serviços de capotaria</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV TUFFY DAVID</b>	NÚMERO <b>1554</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>29.295-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARGEM GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(28) 3528-1354/ (28) 3528-1693</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 17:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS

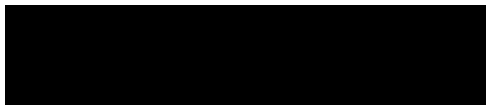
Processo	Dispensa Nº 000023/2021 - 09/02/2021 - Processo Nº 000034/2021
Fornecedor	TMV - Centro Automotivo
Documento	CNPJ: 13.869.786/0001-20
Endereço	Rod. Geraldo Sarrócio S/Nº - Fruteiras - VARGEM ALTA
Contato	(28) 99938-7137

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000055	SERVICOS MECANICOS suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor,	UN		1,00		R\$ 230,00



TMV CENTRO AUTOMOTIVO

TIAGO MARSAL VANINI 11116983761  
 CNPJ: 13.869.786/0001-20

Rod. Geraldo Sarrócio, S/nº - S. José de Fruteiras - CEP: 29208-000  
 Vargem Alta, ES - Tel.: (28) 99938-7137 / (28) 99918-5974

EU, TIAGO ROCHA DE OLIVEIRA,  
 DECLARO QUE FIZ A COTAÇÃO PESSOALMENTE  
 NA EMPRESA, TMV Centro Automotivo  
 NO DIA 11/03/2021  
 ÀS 14h00 HORAS.  
 ASS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.869.786/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIAGO MARSAL VANINI 11116983761
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAQUIM DEBONA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.298-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE DE FRUTEIRAS	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9918-5974
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 17:34:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ENCAMINHADO AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA  
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO - 18/03/2021

Recebido em 18/03/2021 13:55 h



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000037/2021 - EM ANÁLISE**



**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2021

Ficha : 0000011

Data : 18/03/2021

Data Ref.: 18/03/2021

Valor : **8.900,00**

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Função : 01 - LEGISLATIVA  
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : GAMBÁ AUTO CENTER LTDA

CNPJ/CPF : 37.210.134/0001-47

Bairro : Centro

Cidade : VARGEM ALTA

Endereço : AV Jose Carlos David

UF : Espírito Santo

Histórico : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do veículo oficial, valor por hora de serviço, da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o exercício de 2021, conforme tabela e justificativas no processo de dispensa n. 0023/2021. Previsão de 100 horas totais.

Saldo Anterior Ficha	119.204,87	Valor Pré Empenho	8.900,00	Saldo Disponível	110.304,87
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(oito mil novecentos reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000023/2021

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS

8.900,00

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 18 de março de 2021

[Redacted Signature]

VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA  
 Contadora

VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA  
 18/03/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**ORIGEM:** SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**DESTINO:** JURÍDICO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do veículo oficial, valor por hora de serviço, da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o exercício de 2021, conforme tabela e justificativas no processo de dispensa n. 0023/2021.

### **II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 24 É dispensável a licitação:

....

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembrese fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores locais a qual se constatou que o melhor valor apresentado foi o da empresa **GAMBÁ AUTO CENTER LTDA. – CNPJ: 37.210.134/0001-47.**

## V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza comum do objeto.

## VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os valores apresentados pela empresa **GAMBÁ AUTO CENTER LTDA. – CNPJ: 37.210.134/0001-47.**, além de estarem compatíveis com os de mercado foram os melhores trazendo assim mais economia para a Câmara Municipal.

## VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação para aquisição foi:

- **GAMBÁ AUTO CENTER LTDA. – CNPJ: 37.210.134/0001-47.**

## VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa reclassificada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração adquirir os produtos sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta - ES, 18 de março de 2021.

  
**VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA**  
Presidente CPL

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



18/03/2021 – ENCAMINHO PARA O SETOR JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIA

VANESSA DE JURELLI FERREIRA  
Contador  
Nomeação 022/2012

Recebi em 05/04/2021 Encaminho à Presidência para a estimativa de horas para a prestação de serviços mecânicos, com o intuito de complementar a descrição do objeto, haja vista que a cotação do objeto é determinada por hora.

Em 05/04/2021

GEIZA MARIA MENGAL BEZINI  
Advogada  
Nomeação 08/2012

Ao jurídico

Encaminho o presente informando que o quantitativo é de 100 (cem) horas, retificando, portanto, o pedido inicial para acertar o equívoco formal, razão dos demais documentos estarem corretos.

Em 05/04/2021

ALESSANDRA DEGA BORGES PASSARELLA  
VEREADORA-PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO Nº 43/2021

**PROCESSO Nº 034/2021**

**DE:** Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**PARA:** Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**EMENTA:** Dispensa de Licitação em razão do valor. Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo oficial. Possibilidade.

Senhora Presidente,

Consta do processo: solicitação motivada da Secretária Administrativa e descrição do objeto (fls. 01/023; autorização da Presidente para abertura do procedimento (fl. 04); quadro comparativo de preços, elaborado pelo Setor de Compras e respectivas cotações (fls. 06 e s.); comprovante de inscrição e de situação cadastral (fl. 10); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 11), certificado de regularidade do FGTS (fl. 14), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl. 12); certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 13); certidão negativa de débitos fiscais com o Município de Vargem Alta (fl. 15) da empresa que apresentou menor preço; informação de que há disponibilidade financeira (fl. 01); informação de ter previsão de dotação orçamentária pela Contabilidade (fl. 01); nota de pré empenho nº 0000037/2021 (fl. 21); justificativa da Presidente da CPL contendo: I - Da necessidade do objeto, II - Da dispensa de licitação, III- Da justificativa da dispensa e não ocorrência de fragmentação, IV - Da razão da escolha do fornecedor ou executante, V - Das Cotações, VI - Da justificativa do preço, VII - Da escolha, VIII - Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e IX - Conclusão, nos seguintes termos: "Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar o serviço sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios" (fls. 22/25). Manifestação da Presidência que afirma "(...) o quantitativo é de 100 (cem) hors, retificando, portanto, o pedido inicial para acertar equívoco formal, razão dos demais documentos estarem corretos.

Pág. 1 de 3

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ressalta-se que recebi o procedimento em 05 de abril de 2021, contendo 26 (vinte e cinco) páginas numeradas e rubricadas, no verso carimbado "em branco".

É o relatório. Passo a análise jurídica.

A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

A aplicação dos novos valores constantes no Decreto 9.412/18 aos demais entes federativos e a necessidade ou não de instrumento normativo próprio para aplicá-lo, ocasionou muitas dúvidas, razão pela qual muitos municípios, cautelosos, não implementaram os novos valores até que o Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE-ES se pronunciasse sobre o tema, o que ocorreu em 17 de abril de 2019, nos Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4 (Parecer em Consulta 00009/2019-3) pela aplicação dos novos valores. Tem-se que :

I) as licitações começadas e terminadas sob os valores anteriores são inteiramente válidas, uma vez que não há ilegalidade em se utilizar uma modalidade de licitação mais rígida para um valor que comportaria uma modalidade menos rígida (art. 23, §4º, Lei 8.666/93);



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II) as licitações em curso com base nos valores anteriores podem prosseguir tal qual estão sendo processadas ou ser revogadas para atender aos novos valores, se a administração demonstrar a conveniência e a oportunidade em fazê-lo;

III) as licitações ainda não iniciadas devem seguir os valores do Decreto 9.412/18, a partir da publicação desta consulta (ou os valores das leis municipais ou estadual, a partir da vigência dessas).

Assim, de acordo com os valores fixados por esse decreto, "os limites da dispensa alcançam R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras"

Considerando que o valor total estimado segundo o Setor de Compras é R\$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais) (fls. 06 c/c 26) e nota de pré empenho (fl. 21). Assim, por ser o valor inferior ao estipulado nos artigos supracitados, nenhum óbice à contratação direta. Ressalta-se que a Presidente da CPL afirmou a não ocorrência de fragmentação (fl. 23).

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e, PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO do processo de contratação direta, DESDE QUE que haja autorização do gestor e que sejam observados os demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

É o parecer s.m.j..

Vargem Alta – ES, 05 de abril de 2021.

**Geiza Maria Mengal Betini**

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213

### Uso de protocolo

Recebi em:

Vargem Alta - ES, 05 de abril 2021.

(assinatura do responsável pelo Setor)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 013/2021



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA GAMBA AUTO CENTER LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita CNPJ sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por sua Presidente Vereadora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.539.517-89, residente e domiciliado na Rodovia Geraldo Sartorio, s/nº, Castelinho, Vargem Alta - ES, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa empresa GAMBA AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.210.134/0001-47, localizada na Av. José Carlos David, 106, Centro, Vargem Alta - ES, Cep 29.295-000, por seu(a) representante legal, Fernanda Magnago da Fonseca, portadora do RG 3098895, inscrita no CPF sob o nº 100.056.717-60 residente na Rua Guilherme Magnago, 100, Centro Vargem Alta - ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, para atender à Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Processo de Dispensa nº 023/2021.

1.2 – A prestação do serviço inclui:

1.2.1 – Serviço de mecânica: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo de caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor bem como outros serviços similares.

1.3 – A prestação do serviço se dará por hora e a estimativa deste contrato é de 100 horas para o ano de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo de Dispensa nº 023/2021, complementando o presente contrato

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por hora, o valor estimado da contratação é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

4.3 - O contrato será executado por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vargem Alta.

4.4 - A Contratada deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal Nota Fiscal Eletrônica (NEF) para liquidação e pagamento da despesa.

4.5 - Após conferência da Gestora de Contratos e emissão do relatório de conformidade o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis.

4.6 - Juntamente com a NEF deverão ser apresentados relatório gerencial das despesas referente ao respectivo mês, com cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Municipal e Certidão de Débitos Trabalhistas.

4.7 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as normas contratuais.

4.8 - A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

4.10 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Câmara Municipal de Vargem Alta.

## CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUTE DOS VALORES E REEQUILIBRIO ECONÔMICO

5.1 - O valor firmado entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08/04/2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos previamente justificados e aprovados pela presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBLOCAÇÃO

7.1 - Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão automática do contrato.

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 – Solicitar à CONTRATADA, o serviço objeto do contrato conforme especificações constantes no processo de Dispensa nº 23/2021.

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo funcionário designado, nos prazos e condições estabelecidos no processo de Dispensa nº 23/2021 e dispostos no Contrato.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – Prestar o serviço de acordo com as especificações do objeto.

8.2.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

8.2.4 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, as certidões que comprovem a regularidade.

8.2.5 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.6 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATADA, seus empregados, prepostos e a terceiros, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.2.7 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.8 – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo de dispensa.

8.2.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o pactuado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.

8.2.10 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no Objeto, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.11 – Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de Contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

CNPJ: 39.289.723/0001-98





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



9.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela gestora de Contratos Senhora Fernanda Minto de Freitas Toledo, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato correspondente aos serviços prestados;

9.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.2 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.3 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.2 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.6 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGIME JURÍDICO

11.1 - Este contrato não gera vínculos empregatícios ou trabalhistas, nem subordinação hierárquica entre as partes, sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, tributária e previdenciária, bem como danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CNPJ: 39.289.723/0001-98



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 12.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - E



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA

13.1 - Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento voluntário do presente, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Alta - ES, 08 de abril de 2021.

[REDACTED]  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
Contratante

[REDACTED]  
GAMBA AUTO CENTER LTDA  
FERNANDA MAGNAGO DA FONSECA  
Contratada

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
Contratante

POSTO VARGEM ALTA LTDA  
SOLIMAR FARDIN GRILLO  
Contratada

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CNPJ:  
39.289.723/0001-98.

CONTRATADA: GAMBA AUTO CENTER LTDA. – CNPJ:  
10.134/0001-47.

OBJETO:

1.1 – CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2021.

1.2 – A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUI:

1.2.1 – SERVIÇO DE MECÂNICA: SUSPENÇÃO, DIREÇÃO, FREIO, RODAS E PNEUS, TRANSMISSÃO, EMBREAGEM, ESCAPAMENTO, CAIXA DE MARCHAS, TROCA DE CORREIA, TROCA DE VELAS DE IGNIÇÃO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇO DE TORNO, SOLDA, EMBUCHAMENTO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR, ÓLEO DE CAIXA DE MARCHA, ÓLEO HIDRÁULICO, FILTRO DE ÓLEO E DE MOTOR BEM COMO OUTROS SERVIÇOS SIMILARES.

1.3 – A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SE DARÁ POR HORA E A QUANTIDADE ESTIMATIVA DESTES CONTRATOS É DE 100 HORAS PARA O ANO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 89,00 (OITENTA E NOVE REAIS) POR HORA, SENDO 100 HORAS ESTIMADAS. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/12/2021.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
PRESIDENTE

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL



ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI  
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE

OZEAS PASTI  
AGRICULTURA

BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESPÍRITO SANTO  
39.289.723/0001-98  
NOTA DE EMPENHO Nº 0000131/2021



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021  
Ficha : 0000011  
Processo : 0000131/2021  
Despesa :

Tipo: Estimativo  
Data : 22/04/2021  
Valor : 8.900,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 15737 - GAMBA AUTO CENTER LTDA  
Bairro : CENTRO  
Endereço : AV Jose Carlos David  
Telefone Fixo: 2835281218

CNPJ/CPF : 37.210.134/0001-47  
Cidade : VARGEM ALTA  
UF : ESPÍRITO SANTO  
PIS PASEP :

Celular:

Histórico : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do veículo oficial, valor por hora de serviço, da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o exercício de 2021, conforme tabela e justificativas no processo de dispensa n. 0023/2021. Previsão de 100 horas totais.

Subelemento: 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS

Saldo Anterior	85.995,07	Despesa Empenhada	8.900,00	Saldo Disponível	77.095,07
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(oito mil novecentos reais)

Reserva : 37/2021 Data : 22/04/2021

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000034

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000013/2021

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
209	CAMARA MUNICIPAL	8.900,00
Total		8.900,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	8.900,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.900,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	8.900,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	8.900,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	8.900,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	8.900,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	8.900,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	8.900,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.900,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.900,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 22 de abril de 2021



ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
Presidenta



VANESSA DE PAULA B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora